

**Assembleia Geral Anual da FARMINVESTE SGPS S.A.**

25 de Maio de 2019

**PROPOSTA RELATIVA À EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES**

**Ponto Sexto da Ordem de Trabalhos**

Proposta apresentada pelo Conselho de Administração quanto ao Ponto 6 (“Emissão de obrigações”) da Ordem de Trabalhos:

Considerando que:

1. Na emissão de obrigações convertíveis realizada no exercício de 2018, as ordens de subscrição colocadas pelos accionistas terem excedido largamente as obrigações disponíveis;
2. Aquando daquela primeira emissão, previa-se a possibilidade de realizar novas emissões de obrigações;
3. É do interesse da Sociedade e dos respetivos accionistas encontrar novas formas de participação destes últimos na atividade daquela;
4. Nesse contexto, e com esse objetivo, afigura-se vantajosa uma nova emissão de obrigações que proporcionem aos accionistas da Farminveste SGPS uma remuneração adequada;
5. Deve ser dada aos accionistas a possibilidade de, com o investimento realizado na subscrição de obrigações, reforçarem a sua participação no capital da Sociedade;
6. É da conveniência da Sociedade a diversificação das suas fontes de financiamento e a redução dos respetivos custos,

o Conselho de Administração da Farminveste SGPS, S.A. propõe à Assembleia Geral a aprovação do seguinte:

- Emissão, durante o corrente exercício de 2019, de até 2 milhões de obrigações convertíveis em acções, com o valor nominal de Eur. 5,00 (cinco Euros) cada uma e com as demais características e condições seguintes:
  1. Preço de emissão: igual ao valor nominal;
  2. Taxa de juro: fixa, de 3,75% ao ano;
  3. Data de emissão: na data da liquidação financeira da emissão, a ocorrer após a conclusão do período de subscrição;
  4. Maturidade: no terceiro aniversário da data de emissão;
  5. Amortização: na data da maturidade, por reembolso do valor nominal ou, caso o titular manifeste expressamente a sua opção nos 30 dias anteriores à data de maturidade, por conversão em acções de Categoria B, na proporção de uma acção por cada obrigação convertida;
  6. Destinatários: exclusivamente os accionistas da Farminveste SGPS na data de emissão;
  7. Lei aplicável: a lei portuguesa;

8. Aumento do capital da Farminveste SGPS através da emissão de novas acções da Categoria B no montante necessário à satisfação de todos os pedidos de conversão que não possam ser satisfeitos através da entrega de acções próprias.
- Atribuir ao Conselho de Administração a especial incumbência de estabelecer, no respeito do que antecede, todos os procedimentos adicionais, designadamente de forma e prazo, que sejam necessários à sua execução e, em geral, promover e praticar o mais que seja necessário ou conveniente aos aludidos fins.

7 de Maio de 2019

Pelo Conselho de Administração